

Nova I.N. 010/2020 - Extração Mineral

- Vem a regulamentar as diretrizes atualizadas para o licenciamento ambiental de extração mineral conforme estipulado no Decreto Estadual 4.260-R/2018;
- Vem a unificar em uma só I.N. tudo aquilo que, até então, já vinha sendo regulamentado pelas I.N.'s nº 08/2010, nº 011/2010 e nº 01/2011;
- Vem "dar à luz" ao conteúdo do que seria pelo menos 2
 I.N.'s novas (que nunca chegaram a ser publicadas),
 quanto à Transferência de Titularidade e quanto à
 Autorização Ambiental para Pesquisa mineral;
- E também regulamentará outros aspectos menores, que não conseguiriam compor uma I.N. específica.

Estrutura Básica da Nova I.N. da Extração Mineral

- CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS;
- CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS E RITOS PARA LICENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL;
 - L SEÇÃO I DOS PROCEDIMENTOS PARA A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA RETIRADA DE AMOSTRAS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE BENEFICIAMENTO
 - L SEÇÃO II DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL COM GUIA DE UTILIZAÇÃO E TRANSIÇÃO PARA A FASE DE CONCESSÃO DE LAVRA
 - L SEÇÃO III DOS PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS DE ROCHAS ORNAMENTAIS OU ROCHAS CALCÁRIAS EM FASE DE REQUERIMENTO DE LAVRA OU DE CONCESSÃO DE LAVRA NA ANM
 - L SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES DE TRANSIÇÃO PARA OS EMPREENDIMENTOS COM LICENCIAMENTO INICIADO SOB AS I.N.'s Nº 05/2006 E Nº 11/2010
 - L SEÇÃO V DOS PROCEDIMENTOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS PRODUTORES DE PEDRA BRITADA E DE ENROCAMENTO
- CAPÍTULO III DAS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE LICENÇA AMBIENTAL;
- CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE;
- CAPÍTULO V DIRETRIZES COMPLEMENTARES;
- CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS.

Nova I.N. 010/20: Relação com as diferentes fases em que o empreendimento se encontra no ANM (para processos novos)

SITUAÇÃO DO PROCESSO MINERÁRIO	PROCEDIMENTO QUE SERÁ CABÍVEL NO
DA EMPRESA	IEMA
	PODE REQUERER <i>Autorização Ambiental</i>
ALVARÁ DE PESQUISA	PARA RETIRADA DE AMOSTRAS PARA
	TESTES (Apenas)
OBTEVE A GUIA DE UTILIZAÇÃO	PODE REQUERER A <u>LOP</u>
	DEVE REQUERER A <u>LP</u> , E SE JÁ TIVER
TEVE O R.F.P. APROVADO E EFETUOU O	OBTIDO OFÍCIO CONTENDO EXIGÊNCIA
REQUERIMENTO DE LAVRA	DE LICENÇA PARA CONCESSÃO DE
	LAVRA, PODE REQUERER TAMBÉM <u>LI</u> .
OBTEVE A PORTARIA DE LAVRA	PODE REQUERER A <u>LO</u> .
	QUANDO OBTIVER O OFÍCIO DE
CASOS DE REGIME DE	APTIDÃO EMITIDO PELA ANM, PODERÁ
LICENCIAMENTO*	REQUERER LP/LI
LICENCIAMENTO	QUANDO OBTIVER O TÍTULO
OU PERMISSÃO DE LAVRA GARIMPEIRA	AUTORIZATIVO DE LAVRA, PODERÁ
	REQUERER LO

^{*} Regime de Licenciamento pode ter <u>licenciamento simplificado</u> para *Areia de rio, Argila e Saibro*

Nova I.N.: Quanto às diretrizes para apontar o Estudo Ambiental, conforme os diferentes graus de potencial impacto ambiental

BEM MINERAL	ESTUDO AMBIENTAL A SER APRESENTADO
AREIA, ARGILA E SAIBRO	SEMPRE RCA (Antigo PCA) E PRAD
ROCHAS ORNAMENTAIS, ROCHAS CALCÁRIAS, ROCHA PARA PRODUÇÃO DE BRITA	SERÁ APLICADO O <u>FORMULÁRIO DE</u> <u>CRITÉRIOS</u> TÉCNICOS, OBTENDO A PONTUAÇÃO QUE IRÁ APONTAR QUAL O ESTUDO AMBIENTAL CABÍVEL, OU RCA (Antigo PCA) OU EIA/RIMA
GEMAS E PEDRAS CORADAS	SERÁ SEMPRE ANALISADO CASO A CASO QUAL SERÁ O ESTUDO.
MINÉRIOS METÁLICOS	SEMPRE EIA/RIMA.

^{*} NOS CASOS DE GUIA DE UTILIZAÇÃO SERÁ SEMPRE RCA (Antigo PCA) E PRAD

^{*} Para todos os processos, em possíveis casos <u>excepcionais</u>, mediante justificativa técnica fundamentada, poderá ser exigido EIA/RIMA

Nova I.N.: Resumo Básico de Quais Procedimentos Mudaram

PROCESSOS VINCULADOS AO
REGIME DE LICENCIAMENTO
(NOVOS OU ANTIGOS)

NÃO MUDARÁ NADA. O INTERESSADO AINDA
PRECISA DO OFÍCIO DE APTIDÃO DA ANM PARA
REQUERER LP/LI, E DO TÍTULO AUTORIZATIVO
PARA A LO. (E PROCESSOS DE ROCHA PARA BRITA
CONTINUAM PRECISANDO APRESENTAR O
FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS)

PROCESSOS
VINCULADOS
A UMA GUIA
DE
UTILIZAÇÃO
(JÁ EMITIDA
OU NÃO)

PROCESSOS **NOVOS**

TERÃO DE FORMALIZAR REQUERIMENTO DE LOP, JÁ APRESENTANDO UMA GUIA EMITIDA.

(POSTERIORMENTE, TERÃO A TRANSIÇÃO PARA LP, LI E LO, AO ENTRAR EM FASE DE REQ. DE LAVRA).

PROCESSOS ANTIGOS NÃO MUDARÁ. O TITULAR PODERÁ
PROSSEGUIR EM DIREÇÃO À LI E LO, E
DEPOIS CONTINUAR RENOVANDO ESTA LO.
(NO CASO DE UM REQUERIMENTO DE
AMPLIAÇÃO, O MESMO TAMBÉM CONTINUARÁ
COM AS REGRAS ANTIGAS ATÉ CHEGAR NA
FASE DE REQUERIMENTO DE LAVRA).

Nova I.N.: Resumo Básico de Quais Procedimentos Mudaram

PROCESSOS VINCULADOS A REQUERIMTO DE LAVRA (COM OFÍCIO DA ANM) OU A UMA PORTARIA DE LAVRA	PROCESSOS NOVOS	O INTERESSADO DEVERÁ FORMALIZAR O REQUERIMENTO DE <u>LP EM CONJUNTO COM O</u> <u>FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS</u> PREENCHIDO (O QUAL TERÁ INDICADO O ESTUDO AMBIENTAL), E OS REQUERIMENTOS DE LI E LO DEPENDERÃO DE QUAL O DOCUMENTO DA ANM QUE O MESMO POSSUA NO MOMENTO.
	PROCESSOS ANTIGOS	NÃO MUDARÁ. (APENAS NO CASO DE REQUERIMENTO DE AMPLIAÇÃO, CASO <i>NÃO</i> TENHA LP DE POLIGONAL VÁLIDA, DEVERÁ REQUERER LP DE AMPLIAÇÃO COM O FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS PREENCHIDO, E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES PREVISTAS NA I.N.).
	ANTIGOS DE <u>LP DE</u> NAL (COM RAP)	NÃO MUDARÁ, MAS <u>NÃO EXISTIRÁ MAIS</u> . SERÃO ATENDIDOS CONFORME A I.N. VIGENTE À ÉPOCA, MAS A LICENÇA, APÓS EMITIDA, NÃO PODERÁ SER RENOVADA. (LICENÇAS JÁ EMITIDAS CONTINUARÃO EM

VIGOR, MAS TAMBÉM NÃO SERÃO RENOVADAS)

Nova I.N.: Orientação básica para efetuar Requerimentos de Licença:

- PROCESSOS NOVOS (ZERO KM):
- A 1ª Pergunta é: Qual é a Fase em que o processo minerário da empresa está?

1) REGIME DE LICENCIAMENTO (Não teve alteração)	(A) OBTEVE DA ANM OFÍCIO OU DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO REGISTRO DE LICENÇA: PODERÁ REQUERER LP/LI. (B) APÓS OBTER O REGISTRO DE LICENÇA: PODERÁ REQUERER LO.
2) SOMENTE ALVARÁ DE PESQUISA, OU SOMENTE REQUERIM ^{TO} DE GUIA	<u>NÃO</u> PODERÁ REQUERER LICENÇA AINDA (APENAS AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA RETIRADA DE AMOSTRAS).
3) OBTEVE A GUIA DE UTILIZAÇÃO	DEVERÁ REQUERER <u>LOP</u> . (NÃO PODERÁ REQUERER LP SE O PROCESSO MINERÁRIO ESTIVER SÓ EM FASE DE "AUT. DE PESQUISA", SOMENTE A PARTIR DA FASE DE REQUERIM ^{TO} DE LAVRA).

Continua →

Nova I.N.: Orientação básica para efetuar Requerimentos de Licença:

- PROCESSOS NOVOS (ZERO KM) CONTINUAÇÃO:
- A 1^a Pergunta é: Qual é a Fase em que o processo minerário da empresa está?

4) JÁ EFETUOU O REQUERIMENTO DE LAVRA (Poderá haver 3 casos)	JÁ POSSUI O OFÍCIO DA ANM PARA CONCESSÃO DE LAVRA, MAS NÃO QUER TRABALHAR COM GUIA: DEVERÁ REQUERER LP/LI, VISANDO ATENDER AO OFÍCIO DA ANM. (O REQ. DE LP DEVE VIR COM O FORMUL. DE CRITÉRIOS) JÁ POSSUI O OFÍCIO DA ANM PARA CONCESSÃO DE LAVRA, E QUER TRABALHAR COM GUIA: DEVERÁ REQUERER LOP COM A GUIA, PODENDO TAMBÉM REQUERER NO MESMO PROCESSO A LP E LI (PARA ATENDER A ANM), E TAMBÉM JÁ PREPARANDO A TRANSIÇÃO PARA ESTAR NO LICENCIAMENTO TRIFÁSICO (LP/LI/LO) QUANDO OBTIVER A PORTARIA. AINDA NÃO POSSUI O OFÍCIO DA ANM EXIGINDO LI PARA CONCESSÃO DE LAVRA, MAS QUER TRABALHAR COM GUIA: DEVERÁ REQUERER LOP COM GUIA.
5) JÁ OBTEVE A PORTARIA DE LAVRA	PODERÁ REQUERER LP, LI E LO CONCOMITANTEMENTE (O REQ. DE LP DEVE VIR COM O <u>FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS</u>) ATENÇÃO: <u>NÃO</u> PODERÁ SER REQUERIDA LP DE POLIGONAL

Nova I.N.: Orientação básica para efetuar Requerimentos de Licença:

- PROCESSOS ANTIGOS:
- A 1ª Pergunta é: Em que Fase está o processo minerário relacionado ao processo de licenciamento?

	CONTINUA REQUERENDO L
1) ESTÁ VINCULADO AO REGIME DE	ANTIGA. PORÉM, PARA RO
LICENCIAMENTO	CALCÁRIA OU ROCHA PARA
(Não teve alteração)	REQUERER AMPLIAÇÃO, DE
	FORMULÁRIO DE CRITÉRIO

2) ESTÁ VINCULADO A UMA GUIA DE UTILIZAÇÃO

3) ESTÁ EM FASE DE REQ. DE LAVRA
(SEM GUIA, CASO TENHA GUIA

APLICA-SE O ITEM "2" ACIMA) OU

JÁ POSSUI PORTARIA DE LAVRA

CONTINUA REQUERENDO LICENÇAS CONFORME A REGRA ANTIGA. PORÉM, PARA ROCHA ORNAMENTAL, ROCHA CALCÁRIA OU ROCHA PARA BRITA, <u>CASO</u> SE INTENCIONE REQUERER AMPLIAÇÃO, DEVE-SE APRESENTAR O <u>FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS</u> JUNTO COM O REQ. DE LP.

PODERÁ CONTINUAR REQUERENDO AS LICENÇAS
CONFORME A REGRA ANTIGA, INCLUSIVE NOS CASOS DE
AMPLIAÇÃO DE LP, LI E LO. PORÉM, NO MOMENTO EM QUE
ENTRAR EM FASE DE REQ. DE LAVRA, CASO PRETENDA
PEDIR AMPLIAÇÃO, DEVERÁ SE ADEQUAR À NOVA I.N.,
APRESENTANDO O FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS JUNTO COM
O REQ. DE LP, ALÉM DAS DEMAIS DOCUMENTAÇÕES.

CONTINUA NA REGRA ANTIGA ENQUANTO TIVER "LP DE POLIGONAL" VÁLIDA. (QUANDO A LP DE POLIGONAL VENCER, CASO HAJA INTERESSE EM AMPLIAÇÃO, SERÁ NECESSÁRIO UM REQ. DE LP DE AMPLIAÇÃO, QUE DEVE VIR ACOMPANHADO DO FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS)

É importante observar:

- Todos os aspectos previstos na nova I.N. 010/2020 e em seus anexos I e II.
- A Listagem Geral de Documentos para requerimentos de Licença de extração mineral, vinculada à nova I.N.
- E também os Termos de Referência para elaboração do RCA e PRAD.

Qualquer dúvida, contactar a Coordenação de Mineração do IEMA